



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA 015/2022

O DOUTOR TIAGO LOUREIRO ANDRADE, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PAPANDUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o requerimento e documentos encaminhados pelo Dr. Orlando Marcelo Vieira. OAB/SC 14035-B, advogado militante nesta Comarca de Papanduva, requerendo a suspensão dos atos e prazos processuais nos feitos em que atua, uma vez que se encontra afastado de suas atividades profissionais por problemas de saúde de seu filho, menor com 5 (cinco) anos de idade, que se encontra internado em hospital na cidade de Curitiba-PR, necessitando dos cuidados e acompanhamento de seu genitor.

CONSIDERANDO que os problemas de saúde, por não terem sido previstos pelo douto advogado, enquadram-se como justa causa, alheios a sua vontade, a teor do disposto no Art. 223, §1º CPC.

CONSIDERANDO que o *caput* do citado dispositivo dita: "Decorrido o prazo, extingue-se, independentemente de declaração judicial, o direito de praticar o ato, salvo, porém, o que não realizou por justa causa".

CONSIDERANDO que "verificada justa causa o juiz permitirá à parte a prática do ato, no prazo que lhe assinar" (Art. 223, §2º CPC).

CONSIDERANDO os inúmeros processos em que o causídico é atuante nesta Comarca.

RESOLVE:

I- Suspender a fluência dos prazos processuais em todos os feitos em que o requerente atua como causídico, pelo período de 27-06-2022 à 01-07-2022, com efeitos retroativos, pelos fatos expostos, e documentação (atestado médico) juntada nesta oportunidade.

II- Determinar juntada de cópia da presente em todos os processos abrangidos pela situação exposta, desde que constatado eventual prejuízo à parte representada pelo advogado postulante, certificando-se nos autos.

P.R.I

Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça.

Papanduva, 28 de junho de 2022.

Tiago Loureiro Andrade

Juiz de Direito e Diretor de Foro



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Loureiro Andrade, DIRETOR DO FORO**, em 28/06/2022, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6413403** e o código CRC **326414C9**.

0003041-67.2022.8.24.0710

6413403v6